DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 6967/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/604/2022
PROTOCOLO	: 2148930
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: GEROLINA DA SILVA ALVES
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – TOMADA DE PREÇOS – PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação à **Tomada de Preços n.º 1/2022**, do **Município de Água Clara/MS**, tendo como objeto a prestação de serviço de restauração funcional do pavimento em diversas ruas.

A Divisão de Fiscalização não vislumbrou irregularidades que pudessem levá-la a propor medida cautelar (peça 28).

O Ministério Público de Contas observou que jurisdicionado informou a anulação da licitação (peças 33-34), opinando pelo arquivamento destes autos (peça 35).

É o Relatório. Passo à Decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Não sendo apontadas irregularidades capazes de obstar o prosseguimento e informada à **anulação** do

certame, seu caminho natural é o arquivamento.

Há que se corroborar, portanto, o entendimento do Ministério Público de Contas pelo arquivamento deste processo.

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, acolhendo integralmente o parecer do D. Ministério Público de Contas, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS n.º 98/2018.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 30 de agosto de 2022.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

JRA/2022-08